



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº09/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre aprovação para recebimento de Emenda Parlamentar no valor de R\$180.000,00 para o FMAS de Mozarlândia-GO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860/2018, de 13 de março de 2018, e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando as Entidades do Terceiro Setor que ofertam a serviços de assistência social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social-LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Cadastrada, número da Programação: 521 400 220 210 002

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a:

Considerando a destinação de Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Cadastrada, número da Programação: 521 400 220 210 002

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Conselhos Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021.

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a:

Programação Enviada para Deliberação do Conselho

Número da Programação: 521400220210001

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0052

Valor da Programação: R\$ 200.000,00

Unidade Beneficiada: APAE de Mozarlândia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2021,

Presidente do CMAS

Representantes Governamental.

Secretaria Municipal de:

Wiskari Marques D. Barcelos

Assistência Social

Notolino Pereira de Azevedo

Administração

Milton Douglas

Finanças

Elidelma Lucio da Silva

Educação

Francisco Tarciso de Azevedo Melo

Saúde

Controle Interno

Representantes da Sociedade Civil.

Representante de:



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

I - Usuários do SUAS: Thonessa Lima Dias

II - Usuários do SUAS: _____

Trabalhadores do SUAS _____

Sociedade São Vicente de Paula _____

Segmento Religioso Igreja Católica da Silva